



Dados da Autorização de Fornecimento

Empenhada em:	25/03/2025	Valor Total da AF:	368,59
Processo de compra:	01-P-23355/2024	Processo Secundário:	01-P-31673/2024
Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO-0070/2024	OC/BEC:	
Ata de Reg. Preço:	00 - 693/2024	Comprador:	VICTOR HEBERT DOS REIS
Área de Compra:	CSC - Central de Serviços Compartilhados		

Fornecedor Autorizado

Razão Social:	MAZILU SERVICOS DE BUFFET E EVENTOS LTDA	CPF/CNPJ:	07.199.745/0001-70					
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:						
Endereço:	RUA PEREQUE 42	Complemento:						
Bairro:	JD.MONTE LIBANO	Caixa Postal:						
Cidade:	SANTO ANDRE - SP	CEP:	09290-620					
Telefone:	11 4476-1238	FAX:						
E-mail:	atendimento@meleventos.com.br							
Banco:	1 - BANCO DO BRASIL S.A	Agência:	264	C/C:	300103	DV:	2	

Itens Contratados

Item	Qtde	Código	UF	Valor Unit.	Valor Total (R\$)	Tipo Recolhimento ICMS
1	1	360404	UNIDADE	368,5900	368,59	Sem Desconto
Descritivo: SERVICO EVENTUAL DE BUFFET; SERVICO DE BUFFET						
Marca:				Modelo:		
Validade:						
Observação: Todas as informações relacionadas aos dados do evento e escolha dos produtos do item escolhido, bem como as condições de execução do serviço constam no Anexo integrante desta AF.						
Parcela Entrega	Prazo	Qtde				
1	23/04/2025	1				
Parcela Pagto	Prazo	A partir de		Valor		
1	30 Dias corridos			R\$ 368,59		

Valor Total da Autorização de 368,59

Empenhada. Fornecedor fora do CADIN no momento do empenho.

Empenho(s) da 5702/2025

1 - Assuntos relacionados à entrega de materiais de Registro de Preços deverão ser encaminhados para: af.rp@dga.unicamp.br/ Frete CIF / Em virtude da publicação do Decreto Estadual nº 62.927 de 06 de dezembro de 2016, os pagamentos de despesas, obrigações ou responsabilidades de qualquer natureza, inclusive os decorrentes de decisões judiciais, de serviços da dívida pública ou de transferências, deverão ser executados exclusivamente pelo Banco do Brasil S.A. / Quando devido, o desconto de ICMS deverá ser mencionado no campo apropriado da Nota Fiscal. / Dados para faturamento: Universidade Estadual de Campinas, Cidade Universitária Zeferino Vaz s/nº, Distrito de Barão Geraldo - Campinas/SP, CEP 13083-970, Inscrição Estadual: Isento, CNPJ: 46.068.425/0001-33 / Não serão permitidas divergências entre o CNPJ/CPF do titular da conta corrente e o CNPJ/CPF do fornecedor cadastrado. / Os arquivos XML das NF-e devem ser enviados para o email admgeral@dga.unicamp.br.

2 - Após o recebimento definitivo do objeto e mediante ateste da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os prazos para liquidação e pagamento do contrato, ou da parcela de referência, serão iniciados, sendo limitados ao estabelecido nesta Autorização de Fornecimento ou no Termo de Referência, quando for o caso.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado adote as medidas saneadoras. O prazo será reiniciado somente após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

3 - Dados para faturamento: Universidade Estadual de Campinas, Cidade Universitária Zeferino Vaz s/nº, Distrito de Barão Geraldo - Campinas/SP, CEP 13083-970, Inscrição Estadual: Isento, CNPJ: 46.068.425/0001-33

4 - Compõe esta autorização de fornecimento as disposições do edital de licitação ou o ato que tiver autorizado a contratação



direta, a proposta do licitante vencedor, bem como as regras constantes no Termo de Referência da contratação.

5 - Conforme Decretos Estaduais nº 62.927/2016 e 66.000/2021, os pagamentos de despesas, obrigações ou responsabilidades de qualquer natureza, inclusive os decorrentes de decisões judiciais, de serviços da dívida pública ou de transferências, deverão ser executados exclusivamente pelo Banco do Brasil S.A.

6 - Nos termos do artigo 6, inciso II e 1a. Lei Estadual 12799/08 c.c., artigo 7, inciso II e 1o. do Decreto Estadual 53455/08, a existência de pendência(s) no Cadin Estadual ensejará a retenção do(s) pagamentos a que vossa empresa faz jus.

7 - A duplicata deve ser encaminhada a Unicamp, sendo vedada sua negociação e colocação em cobrança bancária.

8 - Serão aceitas apenas notas fiscais eletrônicas, de acordo com a Portaria CAT 162/2008, art. 7, III, "a".

9 - Deverá constar no corpo da nota fiscal o número da AF e do processo. Estas informações são indispensáveis para efeito de pagamento.

10 - Deverá constar no corpo da nota fiscal o prazo de garantia no caso de equipamentos.

11 - Não serão permitidas divergências entre o CNPJ/CPF do titular da conta corrente e o CNPJ/CPF do fornecedor cadastrado. Os Bancos fazem distinção entre o CNPJ da matriz e o CNPJ das filiais.

12 - No caso de serviços prestados in loco na Universidade, deverá constar na NF como "local de prestação do serviço" o município correspondente ao campus da UNICAMP em que o objeto da contratação foi executado.

13 - Destacar no documento fiscal a retenção do Imposto de Renda conforme IN RFB nº 1.234/2012. Para os casos de não incidência ou alíquota zero do IR, informar obrigatoriamente no documento fiscal o respectivo enquadramento legal sob pena de, em caso de não atendimento, sujeitar-se à retenção.

14 - Os valores de COFINS, CSLL e PIS/PASEP NÃO deverão ser destacados nas notas fiscais. Se houver destaque dessas contribuições a NF deverá ser substituída.

15 - Quando devido, o desconto de ICMS deverá ser mencionado no campo apropriado da Nota Fiscal.

16 - O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta

17 - O contratado está sujeito às sanções previstas na Portaria GR 248/1998 para contratações com base na Lei Federal 8.666/93 e na Resolução GR 19/2023 para contratações com fulcro na Lei Federal 14.133/2021, de acordo com o disposto no instrumento convocatório.

18 - O presente contrato poderá ser extinto nos casos previstos na legislação vigente.

19 - Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas ou controvérsias desta Autorização de Fornecimento que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes

Local de entrega: Av. Alan Turing, 1500
Museu Exploratório de Ciências
CAMPINAS - São Paulo
Cidade Universitária "Zeferino Vaz"

Documento assinado digitalmente pelo



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
26A4944F AF324991 B6D82EA7 23CB9211



ANEXO INTEGRANTE DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2980/2025

No quadro abaixo constam os dados de entrega dos itens relacionados na Autorização de Fornecimento nº 2980/2025 e demais condições de execução do objeto conforme Ata de Registro de Preços nº 693/2024.

1. Objeto

Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, compreendendo coffee break, brunch e lanche, para atender as demandas da Universidade Estadual de Campinas.

2. Requisitos gerais da contratação:

- Para a pretendida contratação de serviços buffet estão previstos:
- 02 (dois) tipos de coffee break
- 01 (um) tipo de brunch
- 01 (um) tipo de lanche.

• Com o intuito de manter a padronização do serviço oferecido à toda comunidade universitária, os itens descritos correspondem a “pacotes fechados”, isto é, não é possível realizar a combinação de descritivos para se obter um item não previsto neste documento.

3. Descrição dos serviços:

A descrição completa dos serviços pode ser consultada na página da Prefeitura Universitária através do link: <https://prefeitura.unicamp.br/produto/buffet/>

4. Indicação do fiscal

Será necessário designar servidor(es) responsável(is) pela fiscalização do serviço, atribuído com base na Resolução GR 14/2023 da Unicamp (artigos 16 e 17), conforme exigido nos artigos 7º e 117 da Lei Federal 14.133/2021.

5. Em relação à execução do serviço, a CONTRATADA deve cumprir/se atentar ao disposto:

- O preparo das refeições será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- As refeições deverão ser produzidas com critérios rígidos de controle microbiológico dos processos de trabalho;
- As refeições devem ser preparadas e manipuladas respeitando as normas técnicas de preparo e distribuição de alimentos contidos no Código Sanitário Municipal de Alimentos, Portarias, Leis, Decretos correlatos que envolvam os produtos e processos no controle higiênico e sanitário dos alimentos;

• Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os problemas ou ocorrências detectadas após o consumo de alimentos servidos, que assumirá também as despesas decorrentes, inclusive laudos técnicos ou outros que possam ser utilizados para a devida comprovação da situação detectada;

• A CONTRATADA deve se responsabilizar pela qualidade da alimentação fornecida, suspendendo o consumo da alimentação, sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos;

• O fornecimento de alimentos/bebidas impróprios para consumo implica aplicação de penalidade conforme legislação vigente;

• Toda a montagem e desmontagem de mesas, aparadores, juntamente com o fornecimento dos utensílios necessários ao serviço, bem como a reposição dos itens nas mesas serão de responsabilidade da CONTRATADA;

• As louças, talheres, cestas, bandejas, garrafas térmicas, guardanapos, toalhas etc, para todo os serviços inerentes ao objeto desta contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA;

• As toalhas utilizadas para a prestação do serviço devem estar em bom estado de conservação, limpas, sem manchas e desamassadas;

• Os materiais a serem utilizados nas montagens das mesas deverão ser novos ou estarem em bom estado de uso, sem que estejam trincados, quebrados, com rachaduras ou lascados, bem como, no que se refere à qualidade e quantidade dos materiais estes deverão atender às especificações deste documento;

• Os itens poderão ser servidos nos turnos matutino, vespertino ou noturno, em horário a combinar com a CONTRATANTE;

• Os alimentos deverão estar dispostos em bandejas de aço inoxidável ou material superior;

• As bandejas contendo os alimentos deverão possuir identificação escrita com o nome de cada alimento (em língua portuguesa);

• Os funcionários da CONTRATADA que irão atuar como garçons nas dependências da Universidade deverão estar devidamente uniformizados e identificados, para execução do serviço;

• Os uniformes dos prestadores de serviço devem ser fornecidos pela CONTRATADA, compreendendo: vestimenta na cor preta e calçados fechados. As roupas deverão estar limpas e em bom estado de conservação;

• Fica a encargo da CONTRATADA dimensionar a equipe conforme quantitativo solicitado dos itens;

• A empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos os recursos humanos, materiais e financeiros para atender as demandas apresentadas pela Universidade;

• Fica sob responsabilidade da CONTRATADA realizar a arrumação e limpeza do local usado para executar seus serviços em qualquer ambiente da Universidade, deixando-o no mesmo estado em que o recebeu, sem lixo ou qualquer tipo de resíduo;

6. Em relação à solicitação de serviço da Unicamp para a CONTRATADA:

• Ao solicitar a prestação do serviço, a Unicamp não poderá combinar produtos do cardápio entre os itens; por exemplo, ao optar pelo serviço Coffee break tipo 1, não será possível incluir produtos do cardápio de Coffee Break Tipo 2;

Ao solicitar a prestação do serviço, a Unicamp deverá informar:

- A especificação do tipo de serviço de buffet a ser executado
- A quantidade total de pessoas a serem consideradas

- O sabor do alimento/bebida desejado
- O endereço do local
- O horário do evento
- A Unicamp irá disponibilizar documento completo e específico com o detalhamento dos sabores e quantidade de pessoas a serem atendidas para cada evento.
- A CONTRATADA deve atender à legislação vigente referente à sustentabilidade do serviço;

7. Em relação aos prazos para execução do serviço:

- Para todos os tipos de serviço (coffee break, lanche e brunch), os pedidos de solicitação de serviço deverão obrigatoriamente serem feitos e enviados à CONTRATADA com 10 (dez) dias corridos de antecedência da data desejada;
- Os pedidos de solicitação de serviço deverão ser realizados através de acesso ao sistema da Prefeitura Universitária, e o envio à CONTRATADA será realizado pela Divisão de Contratos/DGA, a qual deve cumprir fielmente os prazos estabelecidos neste documento;
- Os pedidos de solicitação de serviço por parte da Universidade serão feitos sempre por meio eletrônico;
- A CONTRATADA deve confirmar o recebimento do e-mail com a solicitação de execução do serviço, respondendo-o em até 24 horas do envio;
- É responsabilidade da CONTRATADA comunicar à Universidade com antecedência de até 03 (três) dias úteis antes do evento, sob qualquer dificuldade quanto aos alimentos do cardápio solicitado, para que uma possível troca possa ser analisada e autorizada, se for o caso;

8. Em relação aos feedbacks da qualidade do serviço, da Unicamp para a CONTRATADA:

- A CONTRATADA precisa estar disponível para receber os feedbacks da Universidade em relação a qualidade do serviço prestado;
- Os feedbacks da Universidade para a CONTRATADA poderão ocorrer por meio eletrônico e/ou reunião de alinhamento entre as partes, conforme acordado entre as partes;
- A CONTRATADA deve estar apta a executar um serviço com foco na melhoria contínua;
- Não serão admitidos alimentos/bebidas em condições inapropriadas para consumo;
- Serviços executados com qualidade aquém do esperado e que possam causar prejuízos humanos e materiais estarão sujeitos às penalidades conforme legislação vigente.

9. Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no seguinte endereço/horário:

- Campus da Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, localizado no Distrito de Barão Geraldo, Campinas-SP.

-
- Moradia Estudantil, localizada à Avenida Santa Isabel, nº 1.125, Distrito de Barão Geraldo, Campinas-SP.
 - LUME Teatro, localizado à Rua Carlos Diniz Leitão, nº 150, Distrito de Barão Geraldo, Campinas-SP.
 - Colégio Técnico de Campinas – COTUCA, localizado à Rua Culto à Ciência, nº 177, Botafogo, Campinas-SP.
 - Centro Cultural de Inclusão e Integração Social – CIS-GUANABARA, localizado à Rua Mário Siqueira, nº 829, Guanabara, Campinas-SP.
 - Centro Pluridisciplinar de Pesquisas Químicas, Biológicas e Agrícolas – CPQBA, localizado à Rua Alexandre Cazelatto, nº 999, Betel, Paulínia-SP.

10. Contato

Em caso de dúvida, entrar em contato com a equipe da Divisão de Alimentação / Coordenadoria de Serviços Complementares:

Graciela C. Lopes - Coordenadora - (19) 3521-4587
Daniele O. da Silva - Nutricionista - (19) 3521-6431
E-mail: buffetpref@unicamp.br

Solicitação de Buffet - LANCHE

DIA DO EVENTO	HORÁRIO PARA INÍCIO DO BUFFET	QUANTITATIVO DE ATENDIMENTO	N. SEC										
23/04/2025	13:00	41	04470/2025										
ENDEREÇO DO EVENTO Local: Campus da Cidade Universitária "Zeferino Vaz" Endereço: Av. Alan Turing, 1500 Complemento: Museu Exploratório de Ciências													
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO Nome: Viviane Therezinha de Faria Fonseca - Matrícula: 206105 E-mail: viviane@unicamp.br Telefone: (19) 98224-0707													
CARDÁPIO SELECIONADO <table border="0"> <tr> <td>Sucos</td> <td>Laranja</td> </tr> <tr> <td>Lanche:</td> <td>Pão de Forma + Queijo Fresco com Cenoura</td> </tr> <tr> <td>Fruta:</td> <td>Maçã</td> </tr> <tr> <td>Barra de Cereal:</td> <td>Sim</td> </tr> <tr> <td>Bolo Individual 35g:</td> <td>Sim</td> </tr> </table>				Sucos	Laranja	Lanche:	Pão de Forma + Queijo Fresco com Cenoura	Fruta:	Maçã	Barra de Cereal:	Sim	Bolo Individual 35g:	Sim
Sucos	Laranja												
Lanche:	Pão de Forma + Queijo Fresco com Cenoura												
Fruta:	Maçã												
Barra de Cereal:	Sim												
Bolo Individual 35g:	Sim												
			Valor da Solicitação: R\$ 368,59										
NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: 2980/2025													

Documento assinado eletronicamente por VICTOR HEBERT DOS REIS CARDOSO, PR ASS ADMINISTRATIVOS / Técnico em administração, em 25/03/2025, às 10:58 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por Leonardo Kenji Miyashita, Coordenador de Serviço, em 25/03/2025, às 16:11 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
E8E07E8E DC4344D7 B0A539CC 0CF30EDC

